



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do Deputado Fábio Felix



INDICAÇÃO N^o IND 1262/2019

(Do Sr. Deputado Fábio Felix)

LIDO
Em, 23.04.19
Secretaria Legislativa

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal que altere o Decreto 39.758/19, que "Aprova o Regulamento de Uniformes da Polícia Militar do Distrito Federal – RUPM e dá outras providências."

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal que altere o Decreto 39.758/19, que "Aprova o Regulamento de Uniformes da Polícia Militar do Distrito Federal – RUPM e dá outras providências", suprimindo o item IV da parte intitulada *Capítulo VI - Apresentação Pessoal - Disposições Especiais – Feminina*.

JUSTIFICAÇÃO

A presente iniciativa tem por objetivo desobrigar as policiais militares do Distrito Federal do uso de maquiagem no horário de trabalho.

O Regulamento de Uniformes da Polícia Militar do DF, publicado no DODF no dia 4 de abril deste ano determina o tipo de maquiagem que deverá ser usada (simples ou completa) pelas policiais militares e exclui da obrigação aquelas que, por alguma razão médica, não possam fazer uso dos produtos. Nesse caso, essa restrição – confirmada por um médico – deverá constar de sua carteira de saúde.

Esse regulamento parece ignorar o ano em que estamos. Em 2019, uma norma governamental não pode se equiparar a almanaques para donas de casa publicados em 1950.

Observe-se que não estamos aqui criticando o regulamento de *vestimentas* para as quais, com toda razão, a Polícia Militar deve exigir padronização. Mas submeter uma

SECRETARIA LEGISLATIVA 22/04/2019 10:21

23/04/19



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do Deputado Fábio Felix



mulher, no Século XXI, ao constrangimento de ter que pintar o rosto sem que ela assim o queira, vai muito além do aceitável e afronta direito individual. Além do mais, essa obrigatoriedade do uso de maquiagem não é norma acompanhada por polícias militares de todas as unidades da Federação.

Esperamos que esta Casa aprove a presente Indicação e que o senhor Governador saiba reconhecer a inutilidade e o anacronismo dessa norma.

Sala das Sessões, de de 2019.


Deputado FÁBIO FELIX

Setor Protocolo Legislativo

IND Nº 1262 / 2019

Folha Nº 02



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo – SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF) | <input checked="" type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |
| | <input type="checkbox"/> CTMU |

Em 24/04/2019 13:50

Lucas Demetrius Kontoyanis
Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 1262 / 2019
Folha Nº 03